

*AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO
MEC NOS CURSOS DE AGRONOMIA
DO ESTADO.*

Prof. Julio Viégas

Eng. Agrônomo

CREA 71.355

Prof. Titular Depto. De Zootecnia

E-mail: jviegas.ufsm@gmail.com

- Avaliações de cursos de Agronomia no Sistema Arcu-Sul (MERCOSUL) desde 2009
- Avaliações institucionais e de curso desde 2010
- Comissão Consultiva Agronomia junto ao CONAES de 2009 a 2011
- Comissão Consultiva Agronomia junto ao INEP (ANA) desde 2012
- Capacitador de pares avaliadores no Sistema Arcu-Sul



SISTEMA ARCUSUL X SINAES

- Sistema Arcu-Sul - Acreditação dos cursos de graduação no MERCOSUL
- SINAES – Atos autorizativos:
Credenciamento e Recredenciamento de IES;
Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de cursos

Objetivo em comum: **Melhoria constante dos cursos**

Pressuposto fundamental – Autoavaliação (CPA)



COMO SÃO GERADOS OS INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR?

- Os instrumentos que subsidiam a produção de indicadores de qualidade e os processos de avaliação de cursos desenvolvidos pelo Inep são o **Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade)** e as avaliações in loco realizadas pelas comissões de especialistas (Pares avaliadores).
- Participam do Enade alunos ingressantes e concluintes dos cursos avaliados, que fazem uma prova de formação geral e formação específica. As avaliações feitas pelas comissões de avaliadores designadas pelo Inep caracterizam-se pela visita in loco aos cursos e instituições públicas e privadas e se destinam a verificar as condições de ensino, em especial aquelas relativas ao perfil do corpo docente, as instalações físicas e a organização didático-pedagógica.



INSTRUMENTOS LEGAIS RELATIVOS À OFERTA DE ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional**.
- Lei nº 10.861, de 14/4/2004: institui o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (**Sinaes**).
- Decreto 5.773, de 9/5/2006: dispõe sobre as funções de regulação, supervisão e avaliação da educação superior.
- Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007: institui o **e-MEC**, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal.
- Portaria Normativa nº 1, de 10/01/2007: define o **ciclo avaliativo do Sinaes**.
- Portaria Normativa 4, de 07 de agosto de 2008: regulamenta a aplicação do conceito preliminar de cursos superiores - **CPC**, para fins dos processos de renovação de reconhecimento.
- Portaria Normativa 12, de 08 de setembro de 2008: Institui o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior (**IGC**).
- Portaria Normativa 10, de 03 de julho de 2009: fixa **critérios para dispensa de avaliação in loco** e dá outras providências.



LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004 (SINAES)

- Art. 2º O SINAES, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

I - avaliação institucional, interna e externa, contemplando a **análise global e integrada** das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;

II - o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III - **o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;**

IV - a **participação** do corpo discente, docente e técnico administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações (CPA)



DECRETO Nº 5.773, DE 9 DE MAIO DE 2006.

- Art. 10. O funcionamento de instituição de educação superior e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Poder Público, nos termos deste Decreto.

§ 1º São modalidades de atos autorizativos os atos administrativos de **credenciamento** e **recredenciamento** de instituições de educação superior e de **autorização**, **reconhecimento** e **renovação de reconhecimento** de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações.

§ 2º Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos e privados em matéria de educação superior.



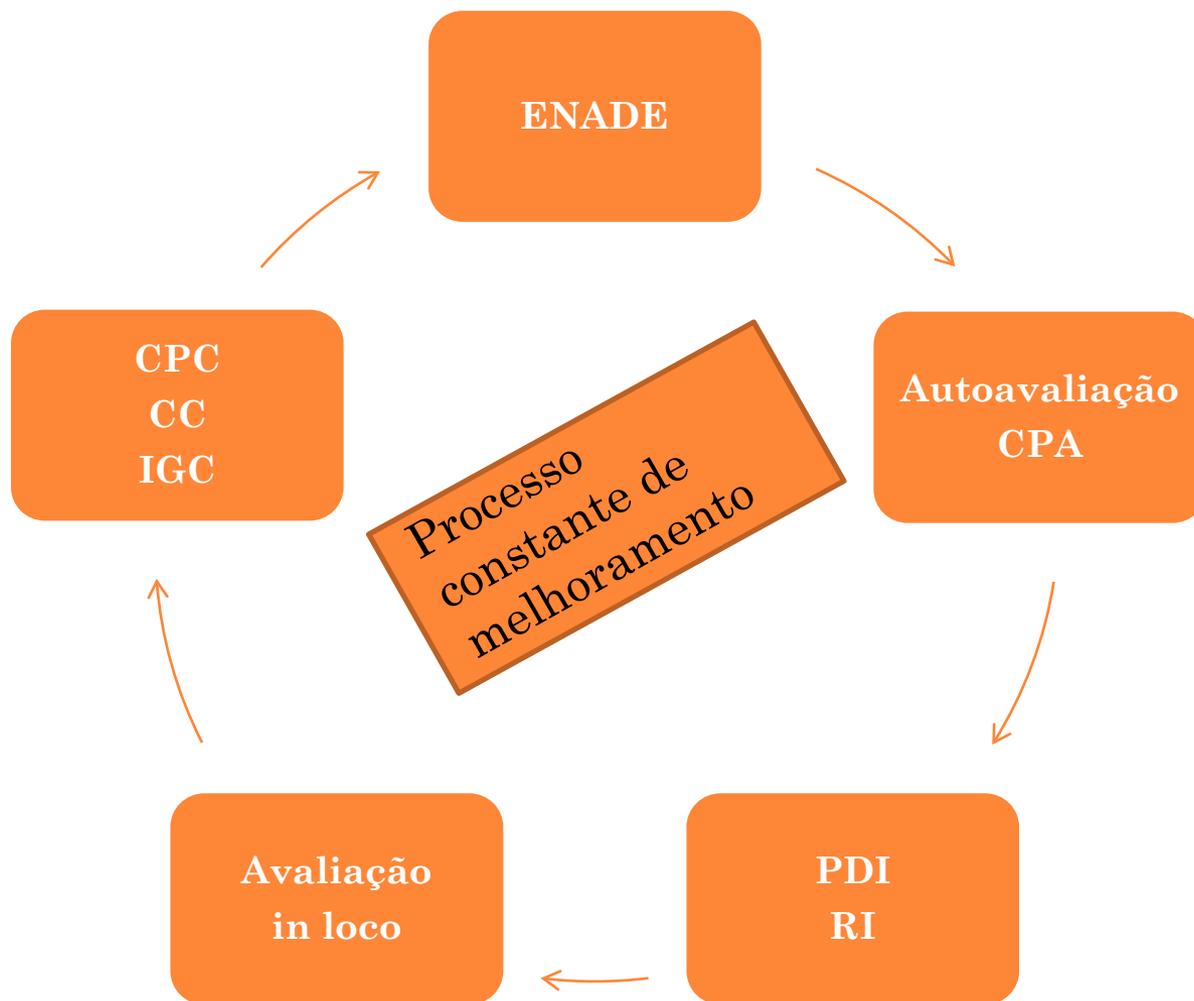
INDICADORES DE QUALIDADE

- Em relação aos cursos, os indicadores informados são a nota do curso no Enade, o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC).
 - Enade: o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes avalia o conhecimento dos alunos em relação ao conteúdo **previsto nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades e competências**. Participam do Exame os alunos ingressantes e concluintes dos cursos avaliados. Os resultados do Enade são considerados na composição de índices de qualidade relativos aos cursos e às instituições (como o CPC e o IGC).
 - CPC: é composto a partir dos resultados do Enade e por fatores que consideram a titulação dos professores, o percentual de docentes que cumprem regime parcial ou integral (não horistas), recursos didático-pedagógicos, infraestrutura e instalações físicas. O conceito, que vai de 1 a 5 (sendo 5 o valor máximo), é um indicador preliminar da situação dos cursos de graduação no país.
 - Conceito de Curso (CC): **composto a partir da avaliação in loco do curso pelo MEC, pode confirmar ou modificar o CPC**. A necessidade de avaliação in loco para a renovação do reconhecimento dos cursos é determinada pelo CPC: cursos que obtiverem **CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de avaliação in loco**. Cursos com conceito igual ou maior que 3 podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC (Conceito Preliminar de Curso) em CC, que é um conceito permanente.

Em relação às instituições de ensino, os indicadores informados são o IGC (Índice Geral de Cursos da instituição) e o Conceito Institucional:

- IGC: sintetiza em um único indicador a qualidade de todos os cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) de cada universidade, centro universitário ou faculdade do país. No que se refere à graduação, é utilizado o CPC dos cursos, e no que se refere à pós-graduação, é utilizada a Nota Capes, que expressa os resultados da Avaliação dos Programas de Pós-graduação, realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O IGC vai de 1 a 5. O indicador pode ser confirmado ou alterado pelo Conceito Institucional (CI), que é composto a partir da avaliação in loco do curso pelo MEC.





DECRETO Nº 5.773, DE 9 DE MAIO DE 2006

- Art. 29. São fases do processo de **autorização**:
 - I - protocolo do pedido junto à Secretaria competente, instruído conforme disposto no art. 30 deste Decreto;
 - II - análise documental pela Secretaria competente;
 - **III - avaliação in loco pelo INEP**; e
 - IV – decisão da Secretaria competente. (§ 2º A Secretaria competente poderá dispensar a realização de avaliação **in loco**, conforme regulamento. (Incluído pelo Decreto nº 8.754, de 2016))

- Art. 35. A instituição deverá protocolar pedido de **reconhecimento** de curso decorrido pelo menos um ano do início do curso e até a metade do prazo para sua conclusão.
 - § 1º O pedido de reconhecimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 - I - comprovante de recolhimento da taxa de avaliação in loco;
 - II - projeto pedagógico do curso, incluindo número de alunos, turnos e demais elementos acadêmicos pertinentes;
 - III - relação de docentes, constante do cadastro nacional de docentes; e
 - IV - comprovante de disponibilidade do imóvel.
 - **§ 4º Caso considere necessário, a Secretaria solicitará ao INEP realização de nova avaliação in loco.**
 - (Revogado pelo Decreto nº 8.754, de 2016)

- Art. 41. A instituição deverá protocolar pedido de **renovação de reconhecimento** ao final de cada ciclo avaliativo do SINAES junto à Secretaria competente, devidamente instruído, no prazo previsto no § 7º do art. 10.
 - § 2º Aplicam-se à renovação do reconhecimento de cursos as disposições pertinentes ao processo de reconhecimento.
 - (Revogado pelo Decreto nº 8.754, de 2016)



CICLO REGULATÓRIO DE CURSOS



A entrada no ciclo regulatório de periódicas renovações de reconhecimento se dá **após** o reconhecimento do curso|



CICLO VERDE – DESPACHO Nº 281/2014

Cursos com resultado insatisfatório (CPC < 3) processos já abertos

- Abertura de processos de Ofício pelo MEC na fase **PROTOCOLO DE COMPROMISSO**;
- Apresentação pela IES de plano de melhorias, Comissão de Acompanhamento do PC e prazo para cumprimento das obrigações;
- Poderá ser solicitada a apresentação de relatórios parciais, além do Termo de Cumprimento do PC;
- Visita in loco
- Decisão Final no processo em Parecer Final pela SERES

Poderão ser aplicadas medidas cautelares em casos específicos (ex.: reiteração de resultados insatisfatórios)



O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

- O instrumento de avaliação subsidia os atos autorizativos de cursos – autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento – nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para a modalidade presencial e a distância. De acordo com o art. 1º da Portaria Normativa 40/2007, consolidada em 29 de dezembro de 2010, a aplicação dos indicadores desse instrumento dar-se-á exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC.
- Os avaliadores deverão considerar as orientações a seguir:



Considerar os critérios de análise dos respectivos indicadores da dimensão. A atribuição dos conceitos deve ser feita da seguinte forma:

- Conceito 1 - Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **NÃO EXISTENTE**.
- Conceito 2 - Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **INSUFICIENTE**.
- Conceito 3 - Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **SUFICIENTE**.
- Conceito 4 - Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **MUITO BOM/MUITO BEM**.
- Conceito 5 - Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito **EXCELENTE**



○ 6.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA IES

a) nome da mantenedora;

b) Base legal da mantenedora (endereço, razão social, registro no cartório e atos legais);

c) nome da IES;

d) base legal da IES (endereço, atos legais e data da publicação no DOU);

e) perfil e missão da IES;

f) **dados socioeconômicos e socioambientais da região;**

g) Breve histórico da IES (criação, trajetória, áreas oferecidas no âmbito da graduação–bacharelado, licenciatura e CST –e da pós-graduação–*stricto sensu* e *lato sensu* –,modalidades dos cursos, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa, se for o caso).



o 6.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO

- a) nome do curso;
- b) nome da mantida;
- c) endereço de funcionamento do curso;
- d) **justificativa para a criação/existência do curso, com dados socioeconômicos e socioambientais da região;**
- e) atos legais do curso (Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, quando existirem) e data da publicação no D.O.U./D.O.E.;
- f) número de vagas pretendidas ou autorizadas;
- g) conceito Preliminar de Curso –CPC–e Conceito de Curso –CC –resultante da avaliação *in loco*, quando houver;
- h) resultado do ENADE no último triênio, se houver;
- i) **protocolos de Compromisso, Termos de Saneamento de Deficiência, Medidas Cautelares e Termo de Supervisão, quando houver;**
- j) turnos de funcionamento do curso (matutino, vespertino, noturno e integral);
- k) carga horária total do curso (em horas e em hora/aula);
- l) tempo mínimo e máximo para integralização;
- m) identificação do(a) coordenador(a) do curso;



- n) **Perfil do(a) coordenador(a) do curso** (formação acadêmica, titulação, regime de trabalho, tempo de exercício na IES e na função de coordenador do curso, atuação profissional na área). No caso da modalidade a distância, descrever o tempo de experiência do(a) coordenador(a) em cursos EAD. No caso de cursos CST, considerar e descrever o tempo de experiência do(a) coordenador(a) na educação básica, se houver;
- o) **composição, titulação, regime de trabalho e permanência sem interrupção dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante –NDE**;
- p) **tempo médio de permanência do corpo docente no curso** (exceto para autorização). Somar o tempo de exercício no curso de todos os docentes e dividir pelo número total de docentes no curso, incluindo o tempo do (a) coordenador(a) do curso;
- q) disciplinas ofertadas no curso em língua estrangeira, quando houver;
- r) informações relacionadas ao quantitativo anual do corpo discente desde o último ato autorizativo anterior à avaliação *in loco*: discentes ingressantes; discentes matriculados; discentes concluintes; discentes estrangeiros; discentes matriculados em estágio supervisionado; discentes matriculados em trabalho de conclusão; discentes participantes de projetos de pesquisa (por ano); discentes participantes de projetos de extensão (por ano); discentes participantes de Programas Internos e/ou Externos de Financiamento (por ano)(Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), Programa Universidade para Todos (PROUNI), **Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA)**, Ciências sem Fronteiras, Programa de Educação Tutorial(PET), Pró-Saúde, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência(PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Ciência(PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Extensão(PIBEX), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT), Bolsas Setoriais, PIBIC Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação Científica (IC), Bolsas de Balcão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq), Programa de Extensão Universitária(ProExt), Bolsas de **Monitoria**, etc);
- s) **relação de convênios vigentes do curso com outras instituições**;



SÍNTESE PRELIMINAR

- a) breve histórico do curso (criação, modalidades de oferta; áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa, se for o caso);
- b) realçar se há divergência no endereço de visita com o endereço do ofício de designação;
- c) explicitar os documentos que serviram de base para análise da avaliação (PDI, PPC, relatórios de autoavaliação e demais relatórios da IES), e se estão dentro do prazo de validade;
- d) observar as diligências e seu cumprimento;
- e) em caso de CPC insatisfatório, para o Ato de Renovação de Reconhecimento de Curso, verificar o proposto no Termo de Saneamento estabelecido com a Secretaria de Supervisão e Regulação da Educação Superior (SERES);
- f) **Verificar as especificidades do despacho saneador e o cumprimento das recomendações, em caso de despacho saneador parcialmente satisfatório.**



INFORMAÇÕES

- O Conceito do Curso (CC) é calculado, pelo sistema e-MEC, com base na média aritmética ponderada dos conceitos das dimensões, os quais são resultados da média aritmética simples dos indicadores das respectivas dimensões.
- Para os indicadores que contemplam o termo “**Análise Sistêmica e Global**”, a comissão deverá seguir somente os aspectos estabelecidos no respectivo indicador, baseados nas informações contidas no Projeto Pedagógico do Curso –PPC, no Plano de Desenvolvimento Institucional –PDI, nas Diretrizes Curriculares Nacionais –DCNs.
- As ações decorrentes dos processos de avaliação, no âmbito do curso, deverão considerar o relatório de autoavaliação institucional elaborado pela CPA, além dos documentos supramencionados. **É recomendável que a avaliação interna promovida pela CPA tenha integração com os cursos de graduação, no intuito de promover o aperfeiçoamento acadêmico.**



DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

- RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e dá outras providências.



- **Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**
 - **Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

 - 1.1. Contexto educacional - Quando o PPC contempla, de maneira **excelente**, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental.

 - 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso - Quando as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa (esta última, quando for o caso) constantes no PDI estão previstas/implantadas, de maneira **excelente**, no âmbito do curso.

 - 1.3. Objetivos do curso - Quando os objetivos do curso apresentam **excelente** coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

 - 1.4. Perfil profissional do egresso - Quando o perfil profissional expressa, de maneira **excelente**, as competências do egresso.

 - 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) - Quando a estrutura curricular prevista/implantada contempla, de maneira **excelente**, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: **flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática** e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade.
- 

- 1.6. Conteúdos curriculares - Quando os conteúdos curriculares previstos/implantados possibilitam, de maneira **excelente**, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), **adequação da bibliografia**, abordagem de conteúdos pertinentes às **políticas de educação ambiental**, de educação em **direitos humanos** e de educação das **relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena**.
- 1.7. Metodologia - Quando as atividades pedagógicas apresentam **excelente** coerência com a metodologia prevista/implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal.
- 1.8. Estágio curricular supervisionado **Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC**. - Quando o estágio curricular supervisionado previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira **excelente**, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.
- 1.12. Atividades complementares **Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC**. - Quando as atividades complementares previstas/implantadas estão regulamentadas/institucionalizadas, de maneira **excelente**, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.
- 1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) **Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC**. - Quando o trabalho de conclusão de curso previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira **excelente**, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.



- 1.14. Apoio ao discente - Quando o apoio ao discente previsto/implantado contempla, de maneira **excelente**, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de **atividades de nivelamento e extracurriculares** não computadas como atividades complementares e de participação em **centros acadêmicos e em intercâmbios**.
- 1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso - Quando as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão previstas/implantadas de maneira **excelente**.
- 1.16. Atividades de tutoria **Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.** - Quando as atividades de tutoria previstas/implantadas atendem, de maneira **excelente**, às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular.
- 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação –TICs–no processo ensino-aprendizagem - Quando as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) previstas/implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira **excelente**, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs.
- 1.18. **Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC.** - Quando o material didático institucional previsto/implantado, disponibilizado aos estudantes, permite executar, de maneira **excelente**, a formação definida no projeto pedagógico do curso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: abrangência, acessibilidade, bibliografia adequada às exigências da formação, aprofundamento e coerência teórica.



- 1.19. **Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.** - Quando os mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes previstos/implantados atendem, de maneira **excelente**, às propostas do curso.

- 1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem - Quando os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira **excelente**, à concepção do curso definida no seu PPC.

- 21. **Número de vagas - Quando o número de vagas previstas/implantadas corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.**



- **Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL**
- **Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória.**
- 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - Quando a atuação do NDE previsto/implantado é **excelente** considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.
- 2.2. Atuação do (a) coordenador(a) - Quando a atuação do (a) coordenador (a) é **excelente**, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.
- 2.3. **Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador(a)** - Quando o (a) coordenador (a) possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, **maior ou igual a 10 anos** sendo, no mínimo, **1 ano de magistério superior**.
- 2.4. **Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso. Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância.** - Quando o regime de trabalho previsto/implantado do (a) coordenador (a) é **de tempo parcial ou integral**, sendo que a relação entre o número de vagas anuais pretendidas/autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é **menor ou igual a 10**.
-
- 2.5. **Carga horária de coordenação de curso - Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.** Quando a carga horária prevista/implantada para o (a) coordenador (a) do curso for **maior ou igual a 25 horas** semanais dedicadas totalmente à coordenação.
-



- 2.6. Titulação do corpo docente do curso - Quando o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* **é maior ou igual a 75%**.
- 2.7. Titulação do corpo docente do curso –percentual de doutores - Quando o percentual de **doutores do curso é maior que 35%**.
- 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso - Quando o percentual do corpo docente previsto/efetivo com regime de **trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual a 80%**.
- 2.9. Experiência profissional do corpo docente – Quando um contingente **maior ou igual a 80%** do corpo docente previsto/efetivo possui experiência profissional (excluída as atividades no magistério superior) de, pelo menos, **2 anos** para bacharelados/licenciaturas ou **3 anos** para cursos superiores de tecnologia.
- 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente - Quando um contingente **maior ou igual a 80%** do corpo docente previsto/efetivo possui experiência de magistério superior de, pelo menos, **3 anos** para bacharelados/licenciaturas ou **2 anos** para cursos superiores de tecnologia.
- 2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas **Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes -40h em dedicação à EAD -e o número de vagas). NSA para cursos presenciais.** Quando a relação entre o número de vagas previstas/implantadas e o número de docentes do curso (equivalentes 40h) é de **até 130 vagas por docente.**

○



- 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente - Quando o funcionamento do colegiado previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira **excelente**, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.
- 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica - Quando pelo menos 50% dos docentes têm **mais de 9 produções nos últimos 3 anos**.
- 2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso **Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.** - Quando **todos** os tutores previstos/efetivos são **graduados na área**, sendo que, no mínimo, **30%**têm titulação obtida em **programas de pós-graduação *stricto sensu***.
-



- **Dimensão 3: INFRAESTRUTURA**
- **Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**
- 3.1. **Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral –TI** - Quando os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são **excelentes** considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos - Quando o espaço destinado às atividades de coordenação é **excelente** considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.
- 3.3. Sala de professores - **NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.** - Quando a sala de professores implantada para os docentes do curso é **excelente** considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.
- 3.4. Salas de aula - Quando as salas de aula implantadas para o curso são **excelentes** considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.
- 3.5. **Acesso dos alunos a equipamentos de informática** - Quando os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira **excelente**, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, *wi-fi*, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.



- 3.6. Bibliografia básica - Quando o acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para **menos de 5** vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.
- 3.7. Bibliografia complementar - Quando o acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, **cinco títulos** por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual.
- 3.8. Periódicos especializados - Quando há assinatura com acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, **maior ou igual a 20 títulos** distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com **acervo atualizado** em relação aos últimos 3 anos.
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade **Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola**. Quando os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira **excelente**, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e alunos vagas pretendidas/autorizadas.
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade - **Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola**. Quando os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira **excelente**, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade ,atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços - **Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola**. - Quando os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira **excelente**, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.
- 3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Quando existe o Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)funcionando de maneira **excelente** e homologado pela CONEP.



OBS: Nos indicadores das três dimensões citados nos slides anteriores, foi salientada a leitura indicativa somente quando os mesmos apresentavam indicação excelente

PESOS POR DIMENSÃO

Autorização de Curso

DIMENSÃO	PESO
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	30
CORPO DOCENTE E TUTORIAL	30
INFRAESTRUTURA	40

Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

DIMENSÃO	PESO
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	40
CORPO DOCENTE E TUTORIAL	30
INFRAESTRUTURA	30



DADOS FORNECIDOS PELO CREA – RS E OBTIDOS JUNTO AO INEP

- **Número de Cursos de Agronomia no Estado e no Brasil**
 - Estado = 31 cursos (2.484 vagas anuais)*
 - Brasil = 285 cursos (26.565 vagas anuais)*
 - Estado = 34 cursos (2.574 vagas anuais – 25 a 150 vagas)*
 - Brasil = 309 cursos (28.666 vagas anuais)*
- **Quantos são particulares e quantos são públicos?**
 - Cursos particulares = 16 (Instituições de Ensino)*
 - Cursos públicos = 15 (Instituições de Ensino)*
 - Cursos particulares = 17 (Instituições de Ensino)*
 - Cursos públicos = 17 (Instituições de Ensino)*
- **Número de profissionais na área tanto no Estado quanto no Brasil**
 - Estado do RS = 9.731 profissionais*
 - Brasil = 100.473 profissionais*



DADOS DO RS PELO INEP

- Ingresso médio de estudantes em cursos de Agronomia nos 34 cursos considerados:
 - **76 vagas**
 - CC “médio” dos 25 cursos com avaliação
 - **3,52**
 - Obs: nenhum conceito abaixo de 3
 - CPC “médio” dos 16 cursos com avaliação
 - **3,75**
 - Obs: nenhum conceito abaixo de 3
 - Conceito ENADE dos 19 cursos com avaliação
 - **3,74**
 - Obs: Dois cursos com conceito 5 e um curso com conceito 2



DADOS NACIONAIS PELO INEP

- Ingresso médio de estudantes em cursos de Agronomia nos 309 cursos considerados (*28.666 vagas anuais*):
 - **95 vagas**
 - Amplitude de vagas
 - 25 a **500** vagas
- 79 cursos com mais de 100 ingressos/ano (32 cursos com 120 ingressos/ano) resultam em 13.590 vagas (**>47%**) com ingresso médio de **172** estudantes. (450, 480 e 500 vagas)
 - **Uma IES com 120 vagas EAD**
 - CC “médio” dos 309 cursos
 - **4**
 - CPC “médio” dos 309 cursos
 - **3,4**
 - Conceito ENADE dos 309 cursos
 - **3,18**



INFORMAÇÕES INEP PARA ENG. AGRONÔMICA

- Total de cursos: **73**
- Vagas total: **7.186 vagas**
- Ingresso médio de estudantes em cursos de Eng. Agronômica nos 73 cursos considerados: **98 vagas**
- Amplitude de vagas = 35 – 500
- Um curso teve autorizadas **500 vagas EAD (> 7%** das vagas)
- 20 cursos com mais de 100 ingressos/ano resultam em 3.731 vagas (**>50%**) com ingresso médio de 187 estudantes.



FINALMENTE

- O processo permanente de melhoria do ensino superior passa, inevitavelmente, pelo auto-conhecimento, propiciado pela avaliação constante de cursos e instituições, avaliação esta conduzida tanto com um olhar externo quanto por um olhar interno de toda a comunidade acadêmica e da sociedade na qual a IES está inserida.



FONTES CONSULTADAS

- e-MEC, disponível em: <http://emec.mec.gov.br/>. Acessado em 03 de outubro de 2017
- CREA-RS, disponível em: <http://www.crea-rs.org.br/site/index.php> Acessado em 01 de outubro de 2017
- Portal INEP, disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/inicio>
<http://portal.inep.gov.br/web/guest/avaliacao-dos-cursos-de-graduacao>
<http://portal.inep.gov.br/instrumentos> <http://portal.inep.gov.br/perguntas-frequentes6> <http://portal.inep.gov.br/web/guest/documentos-e-legislacao17>
Acessados em 29 de setembro de 2017
- Acreditação de Cursos no Sistema ARCU-SUL, disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13454:acr Acessado em 30 de setembro de 2017
- Acreditação Regional de Cursos Universitários MERCOSUL, disponível em:
<http://arcusul.mec.gov.br/index.php/pt-br/> Acessado em 02 de outubro de 2017



MUITO OBRIGADO

- E-mail: jviegas.ufsm@gmail.com

